



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9115 e Fax: (61) 2030-9125 - <https://gov.br/funag/>

TERMO DE REFERÊNCIA - DIREITOS AUTORAIS

Processo nº 09100.000280/2023-05

1. OBJETO

1.1. Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais do artigo "The Role of Business Schools in Stimulating Bilateral Relations: Case of FGV EAESP" (doc.SEI nº 0077369) de autoria do senhor Umesh Dilip Kumar Mukhi, que fará parte da publicação sobre "75 anos de Relações Diplomáticas Brasil- Índia", constante do Programa Editorial para 2023, a ser publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão.

1.2. Os direitos autorais/patrimoniais do artigo serão cedidos à FUNAG, que poderá, em decorrência, editar, divulgar e comercializar a obra, sem obrigação de efetuar qualquer outro pagamento além do ora acordado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Alexandre de Gusmão vem implementando uma série de novos projetos de promoção da política externa brasileira. Para cumprimento de seu Programa Editorial, torna-se necessária a contratação de cessão de direitos autorais/patrimoniais para a publicação e a veiculação do artigo do autor.

2.2. A aquisição da obra técnica em caráter de exclusividade justifica-se por ser objeto singular e o teor de seu conteúdo é afeto e relacionado às atividades da FUNAG, atendendo, assim, às necessidades desta Fundação em seus eventos e em suas ações acadêmicas no âmbito educacional e cultural, visando à consequente promoção referente à pesquisa e à cooperação na área das relações internacionais.

3. DA META

3.1. Difundir conhecimentos no âmbito diplomático e acadêmico de obra voltada para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os "75 anos de Relações Diplomáticas Brasil-Índia".

3.2. O artigo será editado pela FUNAG visando à difusão de conhecimento no âmbito do país para os temas de Relações Internacionais, em conformidade com o seu programa editorial, com a comercialização e/ou distribuição de exemplares, para representações diplomáticas estrangeiras no Brasil, comissões de relações exteriores no Congresso Nacional, alunos do Instituto Rio Branco, Departamentos e Divisões Políticas do Ministério das Relações Exteriores – MRE e a sociedade em geral. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o autor e a FUNAG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2. A escolha do autor, Umesh Dilip Kumar Mukhi, foi realizada pela identificação de notório e reconhecido saber sobre o tema.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago ao autor, conforme Portaria nº 69, de 21 de setembro de 2022 (doc. SEI nº 0077055).

6.2. A FUNAG, além do pagamento no valor de dois mil reais, 5(cinco) exemplares da publicação impressa ao autor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a contraprestação do recebimento de toda documentação exigida, isto é, a Declaração de Cessão de Direitos Autorais, o arquivo final do artigo, a documentação fiscal regular.

7.2. Para efeito de pagamento, a Autor deverá:

7.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios, confirmados “online” no sistema SICAF;

7.2.2. Estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3. A FUNAG, quando da efetivação do pagamento, fará retenção dos tributos e contribuições federais, em conformidade com a IN/RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a ser discriminada pela Divisão de Orçamento e Finanças – DOFI, mediante informação do ordenador de despesas.

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Annita Calmon
Coordenadora-Geral de Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Annita Valleria Calmon Mendes, Coordenador-Geral de Pesquisa**, em 21/11/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080954** e o código CRC **777F78FD**.